

EDITAL Nº 24/2026 - PRO-PRD/RET/IFSP, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.772, de 31 de julho de 2020, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011; Lei nº 9.849, de 26/10/1999 publicada no DOU de 27/10/1999; Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, publicado no DOU de 3/10/2008 e Decreto nº 9.508 de 24/9/2018, publicado no DOU de 25/9/2018. O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano letivo de 2026, destinando-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor Substituto no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme distribuição a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. O Campus, sítio eletrônico, e-mail, área e o regime de trabalho constam da Tabela 1:

1.1.1. A utilização do cadastro de reserva formado por este Edital, para as áreas especificadas na Tabela 1, é condicionada ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFSP, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira. Dessa forma, a classificação dos candidatos constitui mera expectativa de contratação, que poderá ou não ocorrer.

Tabela 1 - Distribuição de vagas

Campus	Sítio eletrônico do campus	E-mail do campus	Área	Regime de trabalho
Avaré	https://avr.ifsp.edu.br	cgp.avr@ifsp.edu.br	Alimentos	40 h/s
			Letras: Português e Espanhol	40 h/s
			Letras: Português e Inglês	40 h/s
			Mecânica	40 h/s
			Química	40 h/s
			Turismo e Hospitalidade	40 h/s
Barretos	https://brt.ifsp.edu.br	cgp.brt@ifsp.edu.br	Letras: Português e Inglês	40 h/s
Bauru	https://bru.ifsp.edu.br/	cgp.bru@ifsp.edu.br	Informática	40 h/s
			Letras: Português e Libras	20 ou 40 h/s
			Matemática	40 h/s
Birigui	https://bri.ifsp.edu.br	rh.bri@ifsp.edu.br	Informática	40 h/s
Boituva	https://btv.ifsp.edu.br	cgp.btv@ifsp.edu.br	Gestão	40 h/s
			Letras : Português	40 h/s
Bragança Paulista	https://bra.ifsp.edu.br	cgp.bra@ifsp.edu.br	Informática	40 h/s
			Letras: Português e Inglês	40 h/s
			Letras: Português e Libras	40 h/s
Campos do Jordão	https://ifspcjo.edu.br	cgp.cjo@ifsp.edu.br	Biologia	40 h/s
			Geografia	40 h/s
			Química	40 h/s
Capivari	https://cpv.ifsp.edu.br	cgp.cpv@ifsp.edu.br	Informática	40 h/s
Caraguatatuba	https://ifspcaraguatatuba.edu.br	cgp.car@ifsp.edu.br	Construção Civil	40 h/s
			Informática	40 h/s
			Matemática	40 h/s
			Pedagogia	40 h/s
Cubatão	https://cbt.ifsp.edu.br	substituto.cbt@ifsp.edu.br	Artes	40 h/s
			Controle e Automação	40 h/s
			Informática	40 h/s
Guarulhos	https://gru.ifsp.edu.br	cgpgru@ifsp.edu.br	Automação Industrial	40 h/s
			Informática	40 h/s
			Mecânica	40 h/s
Itapetininga	https://itp.ifsp.edu.br	cgp.itp@ifsp.edu.br	Construção Civil	40 h/s
			Informática	40 h/s
Jundiaí	https://jnd.ifsp.edu.br	cgp.jnd@ifsp.edu.br	Gestão	40 h/s
			Informática	40 h/s
			Letras : Português	40 h/s
Matão	http://mto.ifsp.edu.br	cgp.mto@ifsp.edu.br	Artes	40 h/s
			Elétrica	40 h/s
			Informática	40 h/s
			Letras: Português e Libras	20 ou 40 h/s
Pirituba	https://ptb.ifsp.edu.br	cgp.ptb@ifsp.edu.br	Informática	40 h/s
			Letras: Português e Inglês	40 h/s
			Artes	40 h/s
			Construção Civil	40 h/s
			Direito	40 h/s

Presidente Epitácio	https://pep.ifsp.edu.br	cgp.pep@ifsp.edu.br	Elétrica	40 h/s
			Gestão	40 h/s
			Informática	40 h/s
			Letras: Português e Inglês	40 h/s
			Pedagogia	40 h/s
Registro	https://rgt.ifsp.edu.br	cgp.rgt@ifsp.edu.br	Letras Português e Libras	20 ou 40 h/s
Salto	https://slt.ifsp.edu.br	cgp.slt@ifsp.edu.br	Elétrica	40 h/s
			Informática	40 h/s
			Matemática	40 h/s
São Carlos	https://scl.ifsp.edu.br	cgp.scl@ifsp.edu.br	Gestão	40 h/s
São João da Boa Vista	https://sbv.ifsp.edu.br/	cgp.sbv@ifsp.edu.br	Filosofia	40 h/s
			Gestão	40 h/s
São José do Rio Preto	https://sjp.ifsp.edu.br	cgp.sjp@ifsp.edu.br	Física	40 h/s
São José dos Campos	https://sjc.ifsp.edu.br	cgp.sjc@ifsp.edu.br	Controle e Automação	40 h/s
			Educação Especial	40 h/s
			Letras Português e Libras	20 ou 40 h/s
			Matemática	40 h/s
			Química	40 h/s
São Paulo	https://spo.ifsp.edu.br	substituto.spo@ifsp.edu.br	Arquitetura	40 h/s
			Biologia	40 h/s
			Construção Civil	40 h/s
			Elétrica	40 h/s
			Física	40 h/s
			Gestão	40 h/s
			História	40 h/s
			Hotelaria e Gastronomia	40 h/s
			Informática	40 h/s
			Informática - Redes	40 h/s
			Lazer e Eventos	40 h/s
			Letras Português	40 h/s
			Letras: Português e Inglês	40 h/s
			Matemática	40 h/s
			Mecânica	40 h/s
São Roque	https://srq.ifsp.edu.br	cgp.srq@ifsp.edu.br	Química	40 h/s
			Telecomunicações	40 h/s
Sertãozinho	https://srt.ifsp.edu.br	substuto.srt@ifsp.edu.br	Matemática	40 h/s
			Meio Ambiente	40 h/s
Suzano	https://szn.ifsp.edu.br	cgp.suzano@ifsp.edu.br	Eletrônica	40 h/s
			Mecânica	40 h/s
			Letras: Português e Espanhol	40 h/s
			Letras: Português e Inglês	40 h/s
			Mecânica	40 h/s
Tupã	https://tup.ifsp.edu.br	cgp.tup@ifsp.edu.br	Pedagogia	40 h/s
			Química Industrial	40 h/s
Votuporanga	https://vtp.ifsp.edu.br	cgp.vtp@ifsp.edu.br	Eletrotécnica	40 h/s
			Arquitetura	40 h/s
			Engenharia Civil	40 h/s
			Mecânica	40 h/s
			Sociologia	40 h/s

CR = Cadastro de Reserva

1.2. A formação exigida consta da Tabela 2:

Tabela 2 - Formação exigida

Área	Campus	Formação exigida ⁴
Alimentos	Avaré	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciência dos alimentos ou Graduação em Ciência e Tecnologia de Laticínios.
Arquitetura	São Paulo, Votuporanga	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo.
Artes	Cubatão, Matão, Presidente Epitácio	Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas, Cinema e Dança.
Automação Industrial	Guarulhos	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia em Instrumentação, Automação e Robótica ou Tecnologia em Automação Industrial ou Tecnologia em Mecatrônica ou Tecnologia em Controle e Automação.
Biologia	Campos do Jordão, São Paulo	Licenciatura em Ciências Biológicas.
Construção Civil	Caraguatatuba, Itapetininga, Presidente Epitácio, São Paulo	Bacharelado em Engenharia Civil ou Tecnologia em Construção de Edifícios ou Tecnologia em Construção Civil - modalidade Edifícios ou Tecnologia em Controle de Obras

Controle e Automação	Cubatão, São José dos Campos	Bacharelado em Engenharia Elétrica ou Bacharelado em Engenharia Eletrônica ou Bacharelado em Engenharia Mecatrônica ou Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação ou Tecnologia em Controle e Automação ou Tecnologia em Eletrônica ou Tecnologia em Automação Industrial ou Tecnologia em Mecatrônica.
Direito	Presidente Epitácio	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Educação Especial	São José dos Campos	Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e/ou Inclusiva ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Deficiência Intelectual.
Elétrica	Matão , Presidente Epitácio, Salto, São Paulo	Bacharelado em Engenharia Elétrica, ou Bacharelado em Engenharia de Automação, ou Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, ou Bacharelado em Engenharia Mecatrônica, ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade eletrônica, ou Bacharelado em Engenharia Eletrônica, ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade eletrotécnica, ou Tecnologia em Automação, ou Tecnologia em Controle e Automação, ou Tecnologia em Eletroeletrônica; ou Tecnologia em Eletrônica, ou Tecnologia em Eletrônica Industrial ou Tecnologia em Mecânica de Precisão ou Tecnologia em Mecatrônica Industrial.
Eletrônica	Sertãozinho	Bacharelado em Engenharia Elétrica ou Bacharelado em Engenharia Eletrônica ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade Eletrônica ou Bacharelado em Engenharia Elétrica.
Eletrotécnica	Tupã	Bacharelado em Engenharia Eletrotécnica ou Bacharelado em Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrotécnica ou Bacharelado em Engenharia Elétrica com ênfase em Energia e Automação ou Bacharelado em Engenharia Elétrica com Ênfase em Sistemas de Energia e Automação ou Bacharelado em Engenharia Eletrotécnica e Sistemas de Potência ou Bacharelado em Engenharia de Energia ou Tecnologia em Eletrotécnica Industrial ou Tecnologia em Energias Renováveis ou Tecnologia em Sistemas Elétricos.
Engenharia Civil	Votuporanga	Bacharelado em Engenharia Civil.
Física	São José do Rio Preto, São Paulo	Licenciatura em Física.
Filosofia	São João da Boa Vista	Licenciatura em Filosofia.
Geografia	Campos do Jordão	Licenciatura em Geografia.
Gestão	Boituva, Jundiaí, Presidente Epitácio, São Carlos, São João da Boa Vista, São Paulo	Bacharelado em Administração ou em Ciências Econômicas ou em Ciências Contábeis ou Graduação em curso Superior em Tecnologia no eixo de Gestão e Negócio do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia 2016.
História	São Paulo	Licenciatura em História.
Hotelaria e Gastronomia	São Paulo	Bacharelado em Hotelaria ou tecnologia em Hotelaria ou Tecnologia em Gastronomia ou Bacharelado em Turismo OU Tecnologia em Turismo OU Licenciatura em Turismo
Informática	Bauru, Birigui ,Bragança Paulista, Capivari, Caraguatatuba, Cubatão, Guarulhos , Itapetininga, Jundiaí, Matão, Pirituba, Presidente Epitácio, Salto, São Paulo	Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Engenharia da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia em Rede de Computadores ou Tecnologia em Processamento de Dados ou Tecnologia em Informática ou Tecnologia em Defesa Cibernética ou Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Jogos Digitais ou Tecnologia em Segurança da Informação ou Tecnologia em Sistemas Embarcados ou Tecnologia em Sistemas para Internet ou Licenciatura Plena em Computação ou Bacharelado em Engenharia de Software.
Informática - Redes	São Paulo	Bacharelado em Ciência da Computação OU Bacharelado em Engenharia da Computação OU Bacharelado em Sistemas de Informação OU Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Tecnologia em Rede de Computadores OU Tecnologia em Processamento de Dados OU Tecnologia em Informática OU Tecnologia em Defesa Cibernética OU Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação OU Tecnologia em Jogos Digitais OU Tecnologia em Segurança da Informação OU Tecnologia em Sistemas Embarcados OU Tecnologia em Sistemas para Internet OU Bacharelado em Engenharia Eletrônica ou Bacharelado em Engenharia Elétrica.
Lazer e Eventos	São Paulo	Bacharelado em Turismo OU Tecnologia em Turismo ou Lazer OU Licenciatura em Turismo; ou Tecnologia em Gestão de Eventos.
Letras: Português	Boituva, Jundiaí, São Paulo	Licenciatura em Letras: Português.
Letras: Português e Espanhol	Avaré, Suzano	Licenciatura em Letras: Português e Espanhol.
Letras: Português e Inglês	Avaré, Barretos, Bragança Paulista, Pirituba, Presidente Epitácio, São Paulo, Suzano	Licenciatura em Letras: Português e Inglês.
Letras: Português e Libras	Bauru, Bragança Paulista, Matão, Registro, São José dos Campos	Licenciatura em Letras: Português e Libras ou Licenciatura em Letras: Português (podendo ser combinada com qualquer língua estrangeira) acrescido de Licenciatura em Letras: Libras (também podendo ser combinada com outra formação).
Matemática	Bauru, Caraguatatuba, São José dos Campos, Salto, São Paulo, São Roque	Licenciatura em Matemática.
Mecânica	Avaré, Guarulhos, São Paulo, Sertãozinho, Suzano, Votuporanga	Graduação em Engenharia Mecânica ou Tecnologia Mecânica ou Tecnologia Mecânica - Projetos ou Tecnologia Mecânica - Processos de Fabricação ou Tecnologia em Mecânica de Precisão.
Meio Ambiente	São Roque	Bacharelado em Engenharia Ambiental OU Engenharia Sanitária e Ambiental OU Engenharia Ambiental e Urbana OU em Gestão Ambiental ou Tecnólogo em Gestão Ambiental OU Engenharia Florestal.
Pedagogia	Caraguatatuba, Presidente Epitácio, Suzano	Licenciatura em Pedagogia.
Química	Avaré, Campos do Jordão, São Paulo, São José dos Campos	Licenciatura em Química.
Química Industrial	Suzano	Bacharelado em Química Industrial ou Bacharelado em Engenharia Química.
Sociologia	Votuporanga	Licenciatura em Ciências Sociais ou Licenciatura em Sociologia.

Telecomunicações	São Paulo	Bacharelado em Engenharia Elétrica ou Bacharelado em Engenharia Eletrônica ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade Eletrônica ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade Telecomunicações ou Engenharia de Telecomunicações ou Tecnologia em Sistemas Eletrônicos ou Tecnologia em Eletrônica.
Turismo e Hospitalidade	Avaré	Bacharelado em Turismo, Tecnologia em Gestão de Turismo ou Licenciatura em Turismo.

1 Os comprovantes dos títulos deverão estar de acordo com o exigido nas legislações vigentes.

2. DA REMUNERAÇÃO

Tabela 3 - Vencimentos para regime de 20 ou 40 horas (em R\$)

20 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 3.090,43	R\$ 3.090,43	R\$ 3.090,43	R\$ 3.090,43
Retribuição por Titulação	0	R\$ 309,04	R\$ 772,61	R\$ 1.777,00
Total	R\$ 3.090,43	R\$ 3.399,47	R\$ 3.863,04	R\$ 4.867,43
40 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60
Retribuição por Titulação	0	R\$ 648,99	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69
Total	R\$ 4.326,60	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29

2.1. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial A, nível 01, estabelecida na Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida na Tabela 2, sendo composta de: I) Vencimento Básico (VB) e II) Retribuição por Titulação (RT), estabelecidas na Tabela 3.

2.1.1 Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026, em regime de 40 horas: R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) de acordo com a Portaria MEC Nº 82, de 29 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2026.

2.2. A Retribuição por Titulação (RT) do substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do substituído.

2.3. O candidato fará jus à Retribuição por Titulação para vencimento se apresentar no ato da contratação a seguinte documentação:

1. Certificado e Histórico, para cursos de Especialização;
2. Diploma e Histórico, em caso de Mestrado e Doutorado;
3. Na ausência do Certificado ou Diploma, o candidato deverá apresentar Histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:
 - a) documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;
 - b) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

2.4. O professor substituto fará jus ao recebimento da Retribuição por Titulação - RT apresentada na contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá, fundamentadamente, impugnar este edital encaminhando, em até 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, e-mail para o endereço eletrônico: substituto@ifsp.edu.br; apresentando as justificativas.

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

3.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

3.4. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico do Campus em que o candidato concorre à vaga e serão respondidas no e-mail do impugnante, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo da impugnação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, no período de 30 de março de 2026(0h) até às 16 horas do dia 10 de abril de 2026. O sistema ficará disponível aos finais de semana e feriados, caso ocorra no período da inscrição. O candidato deverá, no ato da inscrição, anexar os documentos citados no item 4.4. deste edital.

4.1.1. Não serão recebidas inscrições após às 16 horas do dia 10 de abril de 2026, exceto se publicada a prorrogação da inscrição, no sítio eletrônico do Campus em que o candidato concorre à vaga e no Diário Oficial da União.

4.1.2. Leia atentamente ao Edital antes de efetivar a sua inscrição.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar nos respectivos links os documentos relacionados abaixo, diretamente no portal:

1) Cópia simples da Carteira de Identidade, ou outro documento oficial com foto que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de estrangeiro em situação regular, encaminhar cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiro, ou Registro Nacional Migratório, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei nº 13.445/2017 regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017 e as alterações da legislação vigente;

2) Cópia simples dos documentos que comprovem a formação exigida, conforme Tabela 2:

a) Diploma (frente e verso) ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

3) Para a pontuação na prova de títulos, de caráter classificatório:

i. Para Especialização: Certificado de conclusão do curso;

ii. Para Mestrado ou Doutorado: Diploma (frente e verso). Na ausência do diploma, deverá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados se revalidados em território nacional. Somente serão aceitos diplomas ou certificados (Especialização) expedidos por instituição credenciada pelo MEC.

4) Para comprovação de experiência profissional na área, de caráter classificatório:

a) Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato.

b) Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

Não serão aceitos como experiência profissional períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.

4.3. Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as titulações e as comprovações de experiência profissional encaminhadas no ato da inscrição.

4.4. A comprovação de experiência profissional na área e as titulações são apenas de caráter classificatório e não eliminatório.

4.5. Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado com seus devidos anexos.

4.6. O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta escolha da vaga e do Campus para o qual irá concorrer, o correto preenchimento das informações, envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

4.8. Respeitada a formação exigida na Tabela 2, o candidato que queira se inscrever em mais de uma vaga disponível neste edital poderá fazê-la desde que atenda ao pré-requisito deste Edital e envie para cada vaga os documentos exigidos para a inscrição, conforme consta no item 4.4.

4.9. Não serão aceitos pedidos de alterações de datas e horários de provas. Fica a critério do Campus a convocação para o dia e horário da prova de desempenho didático-pedagógico, conforme cronograma publicado no *sítio eletrônico*.

4.10. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

4.11. Após o período de inscrições, item 4.1 deste edital, o Campus em que o candidato concorrerá a vaga publicará o deferimento e indeferimento das inscrições e o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado, conforme o cronograma de cada Campus e, se for o caso, encaminhar documentos faltantes apontados no indeferimento. O recurso deverá ser enviado pelo portal do concurso no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/> em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso.

4.12. Serão indeferidos os recursos intempestivos, presenciais e os que não atenderem às condições dispostas neste edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em observância à Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, ficam reservadas 5% das vagas previstas neste edital para pessoas com deficiência (PCD).

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e anexar, junto aos demais documentos para inscrição, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.5. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº. 9.508/2018.

5.6. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e forma de aplicação da prova.

5.7 O candidato que se declarar com deficiência, e seja classificado no processo seletivo simplificado, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado.

5.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

5.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros documentos a serem publicados no *sítio eletrônico* dos Campus em que o candidato concorrerá à vaga, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.10. Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência aqueles candidatos que não optarem por esse tipo de concorrência no ato da inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Em observância à Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, dos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Igualdade Racial e dos Povos Indígenas, ficam reservadas 30% das vagas previstas neste edital para pessoas pretas e pardas (PP), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ).

6.2. Para cumprimento do disposto no item anterior, fica estabelecida, nos termos do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas; 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

6.3. Caso a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos no item 6.2. resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsão do art. 5º, §2º, incisos I e II, da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

6.4. O cálculo da reserva de vagas a que se referem os itens 6.1. e 6.2. foi feito com base no total de vagas deste Edital, nos termos da legislação vigente.

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possuam traços fenotípicos que o caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

6.6. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos indígenas aqueles que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidos por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

6.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a quilombolas aqueles pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.8. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá, no momento da inscrição no certame, autodeclarar-se preta ou parda, indígena ou quilombola de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme previsão do art. 4º, caput, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

6.10. Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito às vagas reservadas e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.11. É facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para tanto, formalizar solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônico substituto@ifsp.edu.br, até o último dia do período de inscrições.

6.12. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e também concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.13. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do certame tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

6.14. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas e que forem aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.15. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas, caso seja aprovado em todas as fases do processo seletivo, será classificado, ao fim do certame, exclusivamente na modalidade de reserva cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.16. Em caso de desclassificação ou desistência de candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola, será convocado o candidato posteriormente classificado na respectiva reserva, se houver.

6.17. Durante a validade do certame, na hipótese de vacância de vaga preenchida por pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, contratada após aprovação neste certame, caso a Administração decida pela convocação de candidatos aprovados na mesma fila, a vaga será preenchida por pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, se houver, de acordo com a ordem de classificação.

6.18. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

7. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

7.1. Os candidatos que se autodeclararem, no momento da inscrição, como pessoas pretas e pardas e sejam aprovados na prova de desempenho didático-pedagógico serão convocados pelo IFSP, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para se submeterem ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, com a finalidade de atestar o enquadramento.

7.2. A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicada no sítio eletrônico do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções da data, horário e endereço para comparecimento do candidato. Independentemente da vaga escolhida no momento da inscrição, o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado exclusivamente no Campus São Paulo do IFSP, localizado à Rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé, São Paulo/SP.

7.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos pretos e pardos será realizado por comissão constituída especificamente para essa finalidade pelo IFSP, que será composta por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos dos candidatos que se declararem pretos ou pardos.

7.3.1. O fenótipo é definido como um conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

7.3.2. Informações que constem em certidão de nascimento ou qualquer outro documento que mencione a cor/raça ou pareceres anteriores do candidato não serão considerados no momento de análise na comissão de confirmação.

7.3.3. Não será admitida a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.3.4. Fica proibida a apresentação de sustentação oral pelo candidato em defesa de sua autodeclaração.

7.4. Os membros da comissão participarão presencialmente do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, admitindo-se, em eventual excepcionalidade, a participação de forma remota.

7.5. A comissão responsável pelo procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.6. O procedimento complementar será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

7.7. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

7.8. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao processo de confirmação complementar à autodeclaração.

7.9. Deixará de concorrer pela reserva de vagas às pessoas pretas e pardas neste processo seletivo, o candidato que:

- a. tiver a autodeclaração indeferida no procedimento complementar à autodeclaração;
- b. não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;
- c. comparecer sem documento oficial de identificação;
- d. recusar a realização da filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

7.10. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no site oficial do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

7.11. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar, ou ainda nas demais hipóteses previstas no item 7.9., concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude.

7.12. O recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso estabelecido no cronograma do Campus em que o candidato concorrerá a vaga.

7.13. Serão indeferidos recursos apresentados por candidatos que se ausentarem ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

7.14. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos daqueles que formam a comissão de confirmação complementar à autodeclaração. As decisões da comissão recursal terão caráter definitivo, não sendo admitidos novos recursos.

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

8.1. Os candidatos que se autodeclararem, no momento da inscrição, como pessoas indígenas e sejam aprovados na prova de desempenho didático-pedagógico, serão convocados pelo IFSP, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para se submeterem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, com a finalidade de atestar o enquadramento.

8.2. A convocação para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração será publicada no sítio eletrônico do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções de data, horário e endereço para comparecimento do candidato. Independentemente da vaga escolhida no momento da inscrição, o procedimento de verificação documental será realizado exclusivamente no Campus São Paulo do IFSP, localizado à Rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé, São Paulo/SP.

8.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas será realizado por comissão constituída especificamente para essa finalidade pelo IFSP, que será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes, sendo pessoas de notório saber na área e majoritariamente indígenas. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente o critério de verificação documental.

8.4. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- a) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- c) outros documentos que confirmem o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei N. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

8.5. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata. As deliberações da comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

8.6. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado no site oficial do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

8.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada ou não comparecer ao procedimento de verificação documental complementar concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude.

8.8. O recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso estabelecido no cronograma do Campus em que o candidato concorrerá a vaga.

8.9. Serão indeferidos recursos apresentados por candidatos que se ausentarem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração.

8.10. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos daqueles que formam a comissão de verificação documental complementar à autodeclaração. As decisões da comissão recursal terão caráter definitivo, não sendo admitidos novos recursos.

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

9.1. Os candidatos que se autodeclararem, no momento da inscrição, como pessoas quilombolas e sejam aprovados na prova de desempenho didático-pedagógico, serão convocados pelo IFSP, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para se submeterem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, com a finalidade de atestar o enquadramento.

9.2. A convocação para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração será publicada no sítio eletrônico do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções da data, horário e endereço para comparecimento do candidato. Independentemente da vaga escolhida no momento da inscrição, o procedimento de verificação documental será realizado exclusivamente no Campus São Paulo do IFSP, localizado à Rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé, São Paulo/SP.

9.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos quilombolas será realizado por comissão constituída especificamente para essa finalidade pelo IFSP, que será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes, sendo pessoas de notório saber na área e majoritariamente quilombolas. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente o critério de verificação documental.

9.4. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação cumulativa de:

a) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

9.5. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata. As deliberações da comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas quilombolas terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

9.6. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado no site oficial do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

9.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada ou não comparecer ao procedimento de verificação documental complementar concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude.

9.8. O recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso estabelecido no cronograma do Campus em que o candidato concorrerá a vaga.

9.9. Serão indeferidos recursos apresentados por candidatos que se ausentarem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração.

9.10. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos daqueles que formam a comissão de verificação documental complementar à autodeclaração. As decisões da comissão recursal terão caráter definitivo, não sendo admitidos novos recursos.

10. DA PROVA DE DESEMPENHO

10.1. A prova de desempenho didático-pedagógico poderá, a critério de cada Campus, ser realizada por videoconferência (gravada) ou de forma presencial.

10.1.1. Para cada vaga constante na Tabela 1, o Campus optará por apenas um modelo, cabendo a realização integralmente por videoconferência (gravada) ou integralmente de forma presencial. O cronograma publicado por cada Campus em seu sítio eletrônico oficial explicitará o formato de realização das provas.

10.2. A convocação para a prova de desempenho didático-pedagógico será publicada no sítio eletrônico do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções da data e horário da prova.

10.3. Os temas e referências bibliográficas para a prova de desempenho didático-pedagógico serão disponibilizados no sítio eletrônico do Campus onde o candidato concorrerá a vaga até o terceiro dia útil após o início das inscrições.

10.3.1. O candidato deverá escolher um dos temas, elaborar um plano de aula e entregar conforme regras definidas na convocação para a prova de desempenho didático-pedagógico, no cronograma ou comunicado disponibilizado pelo Campus. O candidato será avaliado conforme Tabela 4.

10.3.2. O plano de aula não recebido conforme as regras informadas pelo Campus em que o candidato concorrerá a vaga não será pontuado conforme Tabela 4. Entretanto, ainda assim, o candidato poderá participar da prova de desempenho didático-pedagógica e ser avaliado nos demais quesitos.

10.4. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de experiência profissional na área e títulos de caráter classificatório.

10.5. A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral do tema.

10.6. O candidato que não seguir um dos temas definidos para a prova de desempenho didático-pedagógico receberá nota 0 (zero) e será desclassificado do processo seletivo.

10.7. A prova de desempenho didático-pedagógico será em língua portuguesa, podendo a critério do Campus, dependendo da área, fazê-la em língua estrangeira, conforme regras na convocação da prova ou comunicado, exceto para a área de Libras, que consistirá na apresentação em **Língua Brasileira de Sinais** do tema escolhido.

Tabela 4 - Critérios de avaliação da prova de desempenho didático-pedagógico

PLANO DE AULA	Pontuação Máxima
Clareza dos objetivos	5
Adequação dos objetivos ao conteúdo	5
Coerência na subdivisão do conteúdo	5
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	5
Seleção apropriada do material didático	5
Subtotal 1	25
DESENVOLVIMENTO DA AULA	
Apresentação do professor, dicção/fluência e motivação	5
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10
Sequência lógica do conteúdo dissertado	5
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações/informações atualizadas	5

Conteúdo com informações corretas	10
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	5
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10
Uso adequado do material didático	5
Subtotal 2	75
TOTAL (1 + 2)	100

10.8. A prova de desempenho didático-pedagógico, à qual os demais candidatos não poderão assistir, terá duração máxima de 15 minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

10.9. O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para a classificação.

10.10. No caso de realização da prova de desempenho didático-pedagógico por videoconferência, o candidato deverá estar conectado na plataforma indicada através das instruções publicados no site eletrônico do próprio Campus em que o candidato concorrerá a vaga, no dia e horário determinados, com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Banca Examinadora documento oficial de identificação com foto. Caso não esteja conectado na plataforma no período determinado, será considerado ausente e desclassificado do processo seletivo.

10.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O IFSP não se responsabilizará por problemas técnicos.

10.12. Todo o conteúdo gravado, referente à prova de desempenho, somente será utilizado para mero registro dos atos administrativos (a realização da videoconferência, com a respectiva gravação, somente será um modo/maneira que a administração irá exercer seus atos, para a devida consecução dos fins almejados).

11. DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA E TÍTULOS

11.1. Somente será realizada a análise da experiência profissional na área e dos títulos dos candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

11.2. As cópias dos documentos enviados em formato digital no ato da inscrição serão utilizadas para análise de experiência profissional na área e títulos.

11.3. A experiência profissional na área e prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- Títulos - pontuação conforme disposto na Tabela 5.
- Experiência Profissional na Área (docência e não docência) - 1 ponto por ano completo e 1/12 de ponto por mês completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

Tabela 5 - Critérios de avaliação dos títulos

Título	Pontuação
Doutorado	50
Mestrado	40
Especialização	20

11.4. Somente o título de maior valor será pontuado. Da mesma maneira, na hipótese de o candidato apresentar mais de uma formação para o mesmo nível de titulação, somente uma delas será pontuada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DO RECURSO E RESULTADO FINAL

12.1. Para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico, a nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação da experiência profissional na área e dos títulos. Aos não classificados na prova de desempenho didático-pedagógico, não será atribuída pontuação referente à experiência profissional na área e/ou aos títulos.

12.2. A classificação preliminar, por ordem decrescente de pontos, será divulgada no *site eletrônico* do Campus onde o candidato concorre à vaga.

12.3. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- Maior nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- Tempo comprovado de experiência profissional na área;
- Maior titulação; e
- Maior idade.

12.4. Após a publicação da classificação preliminar, o candidato terá dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado, conforme o cronograma de cada vaga do Campus.

12.5. O recurso deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso.

12.6. Serão indeferidos os recursos intempestivos, presenciais e os que não atenderem às condições dispostas nos itens anteriores.

12.7. O resultado final dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem decrescente de pontos obtidos.

12.8. No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 11.3.

12.9. A homologação do processo seletivo no Diário Oficial da União será publicada em cinco listas: ampla concorrência (AC), pessoas com deficiência (PcD), pretos e pardos (PP), pessoas quilombolas (PQ) e pessoas indígenas (PI). A homologação obedecerá aos critérios e quantitativos contidos na Tabela 6.

Tabela 6 – Critérios de Homologação

Quantitativo de vagas	Quantitativo de aprovados	Distribuição do quantitativo de aprovados entre os tipos de concorrência				
		Aprovados em AC	Aprovados em PCD	Aprovados em PP	Aprovados em PQ	Aprovados em PI

Cadastro de Reserva	25	15	2	6	1	1
---------------------	----	----	---	---	---	---

12.10 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo, ainda que tenham atingido nota mínima, serão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

12.11. A homologação será por área, em ordem de classificação e tipo de vaga, sendo publicada no *sítio eletrônico* do Campus em que o candidato concorrerá à vaga e no Diário Oficial da União.

12.12. Os candidatos classificados na reserva de vagas para PCD, PP, PI ou PQ e que também possuam nota para classificação na lista de AC serão homologados e poderão ser convocados em ambas as listas.

12.13. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

12.14. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

12.15. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

12.16. Na hipótese de não haver pessoas com deficiência em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

Do controle central de definição da tipologia inicial da vaga

12.17. Considerando que o presente Edital se destina exclusivamente à formação de cadastro de reserva, sem definição prévia das vagas que efetivamente serão providas, a definição da tipologia da primeira contratação de cada área em cada unidade (campus) será realizada de forma centralizada pela Reitoria do Instituto Federal de São Paulo, por meio de controle institucional único, conforme a ordem estabelecida na Tabela 7 deste Edital.

§1º O controle central a que se refere o caput tem finalidade exclusiva de indicar à unidade (campus) a tipologia da primeira vaga a ser provida em determinada área, não se aplicando à gestão das convocações subsequentes da mesma área.

§2º A definição da tipologia inicial da vaga será informada formalmente pela Reitoria do IFSP à unidade (campus), não cabendo à unidade qualquer escolha ou alteração quanto à tipologia aplicada à primeira contratação.

Tabela 7 – Ordem de Contratação aplicável à primeira vaga em cada área

Ordem de contratação	Tipologia	Ordem de contratação	Tipologia
1º	AC	26º	PP
2º	PP	27º	AC
3º	AC	28º	AC
4º	AC	29º	AC
5º	PCD	30º	PP
6º	PP	31º	AC
7º	AC	32º	AC
8º	AC	33º	AC
9º	AC	34º	PP
10º	PP	35º	AC
11º	AC	36º	AC
12º	AC	37º	AC
13º	AC	38º	PP
14º	PP	39º	AC
15º	AC	40º	AC
16º	AC	41º	PCD
17º	AC	42º	AC
18º	PP	43º	PP
19º	AC	44º	AC
20º	PI	45º	AC
21º	PCD	46º	PP
22º	PP	47º	AC
23º	AC	48º	AC
24º	AC	49º	AC
25º	PQ	50º	PP

Do controle das contratações no âmbito da unidade (campus)

12.18. Após definida e aplicada a tipologia da primeira contratação em determinada área e unidade, as convocações subsequentes passarão a ser realizadas exclusivamente pela unidade, observando-se:

I – as listas de classificação por área e por tipologia homologadas no processo seletivo; e

II – a ordem de contratação correspondente à tipologia inicial da vaga, conforme tabela específica constante do Anexo I – Ordem de Contratação por Tipologia Inicial deste Edital.

§1º Para cada área em cada unidade, haverá cinco listas próprias de candidatos homologados, organizadas por tipologia de concorrência (AC, PP, PI, PQ e PCD), as quais constituirão as filas de convocação da unidade.

12.19. Na inexistência de candidato apto na área e na tipologia correspondente à ordem de contratação vigente na unidade, a vaga será remanejada para as demais tipologias, observada a sequência de reversão prevista nos itens 12.13 a 12.16 deste Edital.

12.20. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada para PCD, PP, PQ ou PI implicará a sua substituição pelo próximo candidato classificado na respectiva fila, se houver.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

13.2. O Campus publicará o edital de convocação dos candidatos classificados em seu sítio eletrônico. O candidato convocado será obrigado a declarar, por escrito, se deseja ou não ser contratado. O não pronunciamento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou outro prazo estabelecido pelo Campus, será entendido como desistência do processo seletivo e permitirá a contratação do próximo da fila.

13.3. Após confirmação por e-mail de aceite da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo estabelecido pelo Campus, para apresentar-se no Campus e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

13.4. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação, serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.5. Havendo disponibilidade de vagas para preenchimento imediato para unidade com candidatos inscritos, o IFSP convocará o(s) candidato(s) pela ordem da respectiva fila, que deverão optar, em prazo estipulado pela Administração Pública, por:

- a) Ser contratado para a vaga;
- b) Declinar definitivamente da vaga, por meio de formulário específico para esse fim.

13.6. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, quando ocorrer solicitação formal para contratação decorrente das hipóteses estabelecidas no §1º do Art. 2º da Lei nº 8.745/93, regulamentada pelo §4º do Art. 3º do Decreto nº 7.312/2010 e a unidade não dispuser de fila própria, poderá ser autorizada o aproveitamento de candidatos aprovados e ainda não contratados no presente processo seletivo para exercício em outros campi do IFSP.

13.7. O candidato convocado para vaga em unidade diversa da qual se inscreveu poderá declinar da vaga, permanecendo na mesma posição da lista de classificação geral, sendo que tal vaga será oferecida, em sequência, aos demais candidatos homologados.

13.8. O aproveitamento de candidatos para vagas que surgirem além das previstas inicialmente neste Edital, independente da unidade de exercício, poderá se dar com carga horária diferente da inicialmente estabelecida na Tabela 1.

13.9. A mera consulta efetuada por outro Campus do IFSP acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 13.6 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação à vaga inicial em que o candidato concorreu no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.10. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio de aproveitamento que trata o item 13.6 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no Processo Seletivo em que o candidato concorreu à vaga inicial.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O IFSP não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, sendo de responsabilidade do candidato, em quaisquer das fases previstas no processo seletivo.

14.2. O IFSP não se responsabilizará pelo envio da inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, erros de preenchimento da guia de pagamento nos aplicativos e sistemas bancários, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais perante o IFSP, no período de validade do certame, pelos meios de comunicação indicados no sítio eletrônico dos Campus em que o candidato concorrerá a vaga.

14.4. Ressalta-se que os servidores Hotmail e Outlook costumam apresentar problemas para receberem mensagens do servidor de correio eletrônico do IFSP.

14.5. O acompanhamento dos prazos, convocação para prova, resultados, exigências do presente edital, comunicados e complementos estarão disponíveis no sítio eletrônico do Campus onde o candidato concorrerá à vaga, e são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.6. O candidato que desobedecer ou desacatar o servidor público em qualquer fase do processo seletivo, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

14.7. A contratação dos professores substitutos aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

14.8. As atribuições constarão no contrato, seguindo as normas da instituição e legislações vigentes.

14.9. O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

14.9. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo máximo de 2 (dois) anos a critério e no interesse da Administração.

14.10. Salvo por mudança na Legislação vigente, não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados anteriormente no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), independentemente do campus de atuação, como professores substitutos ou a qualquer outro título, sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses

14.11. O candidato que, no momento da primeira convocação, esteja impedido de ser contratado com base no item 9.20 irá permanecer na fila de classificação, na mesma posição. Contudo, na hipótese de uma segunda convocação, persistindo o impedimento, o candidato será excluído definitivamente da fila.

14.12. Conforme disposto no art. 117, X, da Lei nº 8.112/1990, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

14.13. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no processo seletivo simplificado, bem como pelas demais informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

14.14. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

ANEXO I - ORDEM DE CONTRATAÇÃO POR TIPOLOGIA INICIAL

Ordem de contratação de acordo com o surgimento de vaga nova por cargo	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para PP	Vaga reservada para PcD	Vaga reservada para PI	Vaga reservada para PQ
1ª	1º classificado AC	1º classificado PP	1º classificado PcD	1º classificado PI	1º classificado PQ
2ª	1º classificado PP	1º classificado AC	1º classificado PP	1º classificado PP	1º classificado PP
3ª	2º classificado AC	2º classificado AC	1º classificado AC	1º classificado AC	1º classificado AC
4ª	3º classificado AC	3º classificado AC	2º classificado AC	2º classificado AC	2º classificado AC
5ª	1º classificado PcD	1º classificado PcD	3º classificado AC	1º classificado PcD	1º classificado PcD
6ª	2º classificado PP	2º classificado PP	2º classificado PP	2º classificado PP	2º classificado PP
7ª	4º classificado AC	4º classificado AC	4º classificado AC	3º classificado AC	3º classificado AC
8ª	5º classificado AC	5º classificado AC	5º classificado AC	4º classificado AC	4º classificado AC
9ª	6º classificado AC	6º classificado AC	6º classificado AC	5º classificado AC	5º classificado AC
10ª	3º classificado PP	3º classificado PP	3º classificado PP	3º classificado PP	3º classificado PP
11ª	7º classificado AC	7º classificado AC	7º classificado AC	6º classificado AC	6º classificado AC
12ª	8º classificado AC	8º classificado AC	8º classificado AC	7º classificado AC	7º classificado AC
13ª	9º classificado AC	9º classificado AC	9º classificado AC	8º classificado AC	8º classificado AC
14ª	4º classificado PP	4º classificado PP	4º classificado PP	4º classificado PP	4º classificado PP
15ª	10º classificado AC	10º classificado AC	10º classificado AC	9º classificado AC	9º classificado AC
16ª	11º classificado AC	11º classificado AC	11º classificado AC	10º classificado AC	10º classificado AC
17ª	12º classificado AC	12º classificado AC	12º classificado AC	11º classificado AC	11º classificado AC
18ª	5º classificado PP	5º classificado PP	5º classificado PP	5º classificado PP	5º classificado PP
19ª	13º classificado AC	13º classificado AC	13º classificado AC	12º classificado AC	12º classificado AC
20ª	1º classificado PI	1º classificado PI	1º classificado PI	13º classificado AC	1º classificado PI
21ª	2º classificado PcD	2º classificado PcD	2º classificado PcD	2º classificado PcD	2º classificado PcD
22ª	6º classificado PP	6º classificado PP	6º classificado PP	6º classificado PP	6º classificado PP
23ª	14º classificado AC	14º classificado AC	14º classificado AC	14º classificado AC	13º classificado AC
24ª	15º classificado AC	15º classificado AC	15º classificado AC	15º classificado AC	14º classificado AC
25ª	1º classificado PQ	1º classificado PQ	1º classificado PQ	1º classificado PQ	15º classificado AC
26ª	7º classificado PP	7º classificado PP	7º classificado PP	7º classificado PP	7º classificado PP
27ª	16º classificado AC	16º classificado AC	16º classificado AC	16º classificado AC	16º classificado AC
28ª	17º classificado AC	17º classificado AC	17º classificado AC	17º classificado AC	17º classificado AC
29ª	18º classificado AC	18º classificado AC	18º classificado AC	18º classificado AC	18º classificado AC
30ª	8º classificado PP	8º classificado PP	8º classificado PP	8º classificado PP	8º classificado PP
31ª	19º classificado AC	19º classificado AC	19º classificado AC	19º classificado AC	19º classificado AC
32ª	20º classificado AC	20º classificado AC	20º classificado AC	20º classificado AC	20º classificado AC
33ª	21º classificado AC	21º classificado AC	21º classificado AC	21º classificado AC	21º classificado AC
34ª	9º classificado PP	9º classificado PP	9º classificado PP	9º classificado PP	9º classificado PP
35ª	22º classificado AC	22º classificado AC	22º classificado AC	22º classificado AC	22º classificado AC
36ª	23º classificado AC	23º classificado AC	23º classificado AC	23º classificado AC	23º classificado AC
37ª	24º classificado AC	24º classificado AC	24º classificado AC	24º classificado AC	24º classificado AC
38ª	10º classificado PP	10º classificado PP	10º classificado PP	10º classificado PP	10º classificado PP
39ª	25º classificado AC	25º classificado AC	25º classificado AC	25º classificado AC	25º classificado AC
40ª	26º classificado AC	26º classificado AC	26º classificado AC	26º classificado AC	26º classificado AC
41ª	3º classificado PcD	3º classificado PcD	3º classificado PcD	3º classificado PcD	3º classificado PcD
42ª	27º classificado AC	27º classificado AC	27º classificado AC	27º classificado AC	27º classificado AC
43ª	11º classificado PP	11º classificado PP	11º classificado PP	11º classificado PP	11º classificado PP
44ª	28º classificado AC	28º classificado AC	28º classificado AC	28º classificado AC	28º classificado AC
45ª	29º classificado AC	29º classificado AC	29º classificado AC	29º classificado AC	29º classificado AC
46ª	12º classificado PP	12º classificado PP	12º classificado PP	12º classificado PP	12º classificado PP
47ª	30º classificado AC	30º classificado AC	30º classificado AC	30º classificado AC	30º classificado AC
48ª	31º classificado AC	31º classificado AC	31º classificado AC	31º classificado AC	31º classificado AC
49ª	32º classificado AC	32º classificado AC	32º classificado AC	32º classificado AC	32º classificado AC
50ª	13º classificado PP	13º classificado PP	13º classificado PP	13º classificado PP	13º classificado PP
51ª	2º classificado PI	2º classificado PI	2º classificado PI	2º classificado PI	2º classificado PI
52ª	33º classificado AC	33º classificado AC	33º classificado AC	33º classificado AC	33º classificado AC

AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PI: Pessoa Indígena; PQ = Pessoa Quilombola; PCD = Pessoa com Deficiência

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Guilherme Oliveira Leite, DIRETOR(A) - CD3 - DGP-PRD**, em 20/03/2026 16:35:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1130154

Código de Autenticação: ba44d94101



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010